



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REF. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.468

PROCESSO: CF-05592/2018

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1331/2018

EMENTA: Aprova o Plano de Comunicação do Confea (2018-2020), consoante Deliberação 004/2018-CCM.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 9 de agosto de 2018, apreciando a Deliberação nº 5060/2018-CAIS e considerando que o Conselho de Comunicação e Marketing – CCM tem por finalidade formular e implementar a política editorial do Confea; considerando as competências definidas pelo Regimento do Confea para o CCM: I – apreciar e deliberar sobre o plano de comunicação institucional do Confea; II – supervisionar a execução e avaliar os resultados da implementação do plano de comunicação do Confea; III – apreciar projetos editoriais para os veículos de comunicação do Confea a serem encaminhados ao Plenário para aprovação; e IV – decidir sobre programas, projetos e ações submetidas à sua apreciação, de acordo com o plano de comunicação do Confea; considerando que por intermédio da Decisão Plenária nº PL-0784/2018, o plenário do Confea aprovou o plano de comunicação do Confea relativo ao primeiro semestre de 2018, bem como determinou ao CCM que envidasse esforços para a elaboração e aprovação do Plano de Comunicação do Confea relativo ao segundo semestre de 2018; considerando, assim, que tratam os autos eletrônicos da Deliberação nº 004/2018-CCM, recepcionada na CAIS no dia 27 de julho de 2018, por intermédio da qual o Conselho de Comunicação e Marketing aprovou o Plano de Comunicação 2018-2020; considerando que o plano de comunicação do Confea tem como objetivo formalizar o processo de comunicação institucional, identificando e aperfeiçoando os canais, definindo os públicos, a periodicidade da informação e a qualificação dos conteúdos. Tem como proposta básica estabelecer diretrizes, objetivos e estratégias para a prática da comunicação e divulgação do referencial estratégico, já consolidado; considerando que internamente, visa redirecionar o processo de comunicação para favorecer a interação entre as pessoas, o entendimento e a construção da visão de futuro da organização e, externamente, procura atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e nas suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas em Lei; considerando que o plano de comunicação apresentado pelo CCM demonstra alinhamento com a Agenda Estratégica 2011-2022 do Sistema Confea/Crea, a qual agrupa e sintetiza o conjunto de ações propostas para o desenvolvimento das organizações do Sistema Profissional e para a integração no âmbito maior em que se situa, que é o da sociedade brasileira; considerando o poder da informação como forma de conscientizar a sociedade sobre a importância dos profissionais e do próprio Sistema Confea/Crea; considerando que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social; considerando que o Anexo do Plano de Comunicação em tela refere-se a um esboço referencial do que será veiculado nas diversas mídias, e deverá ser readequado à vista das diretrizes constantes do próprio Plano em consonância com as sugestões a serem apresentadas ao CCM; considerando os valores estimados no Anexo do Plano de Comunicação, os quais totalizam o montante de R\$ 9.980.613,76 (nove milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos); considerando que se mostra estratégica a aprovação do Plano de Comunicação conforme apresentado pelo CCM, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar o Plano de Comunicação do Confea (2018-2020), consoante Deliberação 004/2018-CCM. 2) Encaminhar os autos à Gerência de Comunicação do Confea, para providências decorrentes. Presidiu a votação o **EVANDRO JOSÉ MARTINS**. Presentes os senhores Conselheiros Federais FRANCISCO SOARES DA SILVA, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, LAERCIO AIRES DOS SANTOS, MARCOS LUCIANO CAMOERAS GRACINDO MARQUES, OSMAR BARROS JUNIOR, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, RONALD DO MONTE SANTOS, WILIAM ALVES BARBOSA e ZERISSON DE OLIVEIRA NETO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 13/08/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 15/08/2018, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102192** e o código CRC **4D76F31B**.